



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

25
Medjum
ro

LEI N° 2.269/2017

“Dispõe sobre a proibição do uso de logomarcas, slogans e símbolos que identifiquem a administração e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica proibido o uso de logomarcas, slogans ou quaisquer outros símbolos que associem a figura do gestor público ou períodos administrativos nos bens imóveis, móveis, placas de obras, placas de inauguração, documentos, materiais escolares, impressos, sites e outros próprios da administração pública.

Art. 2º- Fica autorizado somente o uso do brasão, símbolo oficial do Município, respeitadas as disposições da Lei nº 1.861 de 24 de Outubro de 2008.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CHMERA Mag. PIUMHI 02/MH5/2013 17:14 0000001104

Piumhi, 02 de março de 2017.

ADEBERTO JOSE DE MELO PREFEITO MUNICIPAL

85º
Dolige

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 02 / 03 / 2017

Data da publicação: _____

Rafaela

50700000-01-1215-5461-000000000000
Câmara Municipal de Piumhi - MG
Declaração de disponibilização de lei

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 03 / 03 / 2017

Data da publicação: 06 / 03 / 2017

Dolige